



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

LEI N.º 004 /2.000.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SALVIO DE JESUS DE CASTRO COSTA, Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, no suas atribuições constitucionais;

Faço saber a todos os seus habitantes que, a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica o Poder executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Especiais. no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais reais), para manutenção das atividades da Política Municipal de Apoio e Assistência à Criança e do Adolescente, com a seguinte classificação programática:

§ 1º) A Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá a seguinte classificação e valor:

02.00.00000000.000 – PODER EXECUTIVO
02.02.00000000.000 – GABINETE DO PREFEITO
02.02.15000000.000 – ASSISTENCIA E PREVIDENCIA
02.02.15810000.000 - ASSISTENCIA
02.02.15814830.000 – ASSISTENCIA AO MENOR
02.02.15814832.013 – Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de João Lisboa.....R\$ 61.100,00

3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES	R\$ 19.100,00
3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO	R\$ 19.100,00
3.1.1.0 - PESSOAL	R\$ 14.100,00
3.1.1.1 – Pessoal Civil	R\$ 10.100,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	R\$ 4.000,00
3.1.2.0 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
3.1.3.0 – SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	R\$ 3.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 1.500,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 1.500,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 42.000,00
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS	R\$ 42.000,00
4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 30.000,00
4.1.2.0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 12.000,00

Salvio de Jesus de Castro Costa



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**

§ 2º) A Remuneração dos Conselheiros Tutelares terá a seguinte classificação e valor:

02.00.00000000.000 – PODER EXECUTIVO	
02.02.00000000.000 – GABINETE DO PREFEITO	
02.02.15000000.000 – ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	
02.02.15810000.000 - ASSISTENCIA	
02.02.15814830.000 – ASSISTENCIA AO MENOR	
02.02.15814832.014 – Remuneração dos Conselheiros Tutelares.....	R\$ 8.900,00
.....	R\$ 8.900,00
3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES	R\$ 8.900,00
3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO	R\$ 8.900,00
3.1.1.0 - PESSOAL	R\$ 8.900,00
3.1.1.1 – Pessoal Civil	R\$ 6.400,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	R\$ 2.500,00

§ 3º) A Formação do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência terá a seguinte classificação e valor:

02.00.00000000.000 – PODER EXECUTIVO	
02.07.00000000.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRABALHO E SOLIDARIEDADE	
02.07.15000000.000 – ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	
02.07.15810000.000 - ASSISTENCIA	
02.07.15814830.000 – ASSISTENCIA AO MENOR	
02.07.15814832.013 – Transferencias para Formação do Fundo Municipal da Infância e Adolescência.....	R\$ 20.000,00
.....	R\$ 20.000,00
3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES	R\$ 20.000,00
3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO	R\$ 20.000,00
3.2.0.0 – TRANSFERENCIAS CORRENTES	R\$ 20.000,00
3.2.1.0 – TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	R\$ 20.000,00
3.2.1.4 - Contribuições a Fundos	R\$ 20.000,00

§ 4º) A Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar terá a seguinte classificação e valor:

02.00.00000000.000 – PODER EXECUTIVO	
02.07.00000000.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRABALHO E SOLIDARIEDADE	
02.07.15000000.000 – ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	
02.07.15810000.000 - ASSISTENCIA	
02.07.15814830.000 – ASSISTENCIA AO MENOR	
02.07.15814832.013 – Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar.....	R\$ 10.000,00
.....	R\$ 10.000,00

João Lisboa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES	R\$ 9.000,00
3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO	R\$ 9.000,00
3.1.2.0 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
3.1.3.0 – SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	R\$ 4.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 1.500,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 2.500,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 1.000,00
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS	R\$ 1.000,00
4.1.2.0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.000,00

Artigo 2º) A fonte de recursos para a abertura do presente crédito, será a utilização parcial da “RESERVA DE CONTINGÊNCIA” no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Artigo 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do § 4º do Artigo 1º desta Lei, a 1º de abril de 2.000, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil.


SALVIO DE JESUS DE CASTRO E COSTA
Prefeito Municip